

**CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL (ART. 84, INC. I - D, LEI Nº 11.101/2005)**

As remunerações devidas ao administrador judicial e aos seus auxiliares, aos reembolsos devidos a membros do Comitê de Credores, e aos créditos derivados da legislação trabalhista ou decorrentes de acidentes de trabalho relativos a serviços prestados após a decretação da falência

Credores	Valor reconhecido no Edital do art. 99		Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
	Falência			
JOSÉ EDUARDO DE SÁ FERRAREZE			R\$ 58.013,81	R\$ 58.013,81
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.013,81</b>	<b>R\$ 58.013,81</b>

**CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - EXTRACONCURSAL (ART. 84, INC. I - E, LEI Nº 11.101/2005)**

As obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial, nos termos do art. 67 desta Lei, ou após a decretação da falência

Credores	Valor reconhecido no Edital do art. 99		Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
	Falência			
RONALDO PEREIRA DA SILVA		R\$ 12.715,11	R\$ 27.147,42	R\$ 27.147,42
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 12.715,11</b>	<b>R\$ 27.147,42</b>	<b>R\$ 27.147,42</b>

**CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - CONCURSAL (ART. 83, INC. I, LEI 11.101/2005)**

Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 salários mínimos por credor, e os decorrentes de acidente de trabalho

Credores	Valor reconhecido no Edital do art. 99		Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
	Falência			
ADÃO ARAÚJO DE SOUZA		R\$ 1.892,80	R\$ 4.033,70	R\$ 4.033,70
ADRIANO DE CARVALHO HIGA		R\$ 1.610,34	R\$ 3.431,76	R\$ 3.431,76
ADRIANO DOS S. MENDONÇA		R\$ 724,41	R\$ 1.543,77	R\$ 1.543,77
ALEX SANDRO BARBOSA PEREIRA		R\$ 3.180,36	R\$ 6.777,59	R\$ 6.777,59
AMAURI TROMI LIMA		R\$ 7.518,37	R\$ 16.022,23	R\$ 16.022,23
ANTONIO BENEDITO DE FARIA		R\$ 1.560,69	R\$ 3.325,95	R\$ 3.325,95
BENEDITO EDÉSIO DAS NEVES		R\$ 2.460,38	R\$ 5.243,26	R\$ 5.243,26
BENEDITO ORTIZ DE GODOY		R\$ 1.637,94	R\$ 3.490,58	R\$ 3.490,58
BENEDITO ROBERTO DOS SANTOS		R\$ 9.390,16	R\$ 20.011,15	R\$ 20.011,15
CARLOS ADRIANI S. ARRUDA		R\$ 999,09	R\$ 2.129,14	R\$ 2.129,14
CASSIUS VINICIUS CASARO		R\$ 4.472,53	R\$ 9.531,31	R\$ 9.531,31
CELSO VALLIM TOLEDO		R\$ 19.932,61	R\$ 42.477,93	R\$ 42.477,93
CLAUDECIRO LOPES ALVES DA SILVA		R\$ 2.412,79	R\$ 5.141,84	R\$ 5.141,84
CLAUDIO ANDRADE DE JESUS		R\$ 563,77	R\$ 1.201,44	R\$ 1.201,44
CLEITON COSTA SILVA		R\$ 5.804,69	R\$ 12.370,24	R\$ 12.370,24
CRISTIANO DOS SANTOS CARNEIRO		R\$ 1.501,06	R\$ 3.198,87	R\$ 3.198,87
DANIEL DA CONCEIÇÃO RIBEIRO		R\$ 1.621,95	R\$ 3.456,50	R\$ 3.456,50
DANILO AUGUSTO LOPES DA SILVA		R\$ 1.253,09	R\$ 2.670,43	R\$ 2.670,43
DELJANES FERREIRA COSTA		R\$ 523,66	R\$ 1.115,96	R\$ 1.115,96
DENIS FERNANDO DA COSTA		R\$ 1.690,00	R\$ 3.601,52	R\$ 3.601,52
EDVALDO RAMOS DA SILVA		R\$ 3.891,45	R\$ 8.292,98	R\$ 8.292,98
ELVIS FERNANDO SOUZA		R\$ 1.152,04	R\$ 2.455,09	R\$ 2.455,09
EMERSON RIBEIRO		R\$ 1.739,85	R\$ 3.707,75	R\$ 3.707,75
FLAVIO HENRIQUE ALMEIDA ALVARENGA		R\$ 885,39	R\$ 1.886,83	R\$ 1.886,83
FRANCISCO INOCENCIO PRESTES GOMES		R\$ 1.632,38	R\$ 3.478,73	R\$ 3.478,73
FRANCISCO MANOEL A. BATISTA		R\$ 12.536,55	R\$ 26.716,35	R\$ 26.716,35
GILBERTO GOMES DO CARMO		R\$ 2.952,35	R\$ 6.291,69	R\$ 6.291,69
GIULIANO DE OLIVEIRA GOMES		R\$ 1.597,89	R\$ 3.405,23	R\$ 3.405,23
HONORATO AGUIAR DA COSTA		R\$ 7.063,01	R\$ 15.051,82	R\$ 15.051,82
HUGO YOSHIKI SATO		R\$ 4.997,40	R\$ 10.649,84	R\$ 10.649,84
JAQUES DOMINGOS CANDIDO		R\$ 2.694,44	R\$ 5.742,06	R\$ 5.742,06
JEAN DOUGLAS RIBEIRO		R\$ 1.269,64	R\$ 2.705,70	R\$ 2.705,70
JESSICA GRACIANO DUTRA		R\$ 757,67	R\$ 1.614,65	R\$ 1.614,65
JOÃO PAULO DIAS DE FÁRIA		R\$ 1.343,14	R\$ 2.862,33	R\$ 2.862,33
JONATHAN CHAVES DA COSTA		R\$ 1.931,26	R\$ 4.115,66	R\$ 4.115,66
JONSENILSON DE SOUSA SANTOS		R\$ 858,37	R\$ 1.829,25	R\$ 1.829,25
JOSÉ DA SILVA MIGUEL		R\$ 1.719,36	R\$ 3.664,09	R\$ 3.664,09
JOSÉ MARIANO MENDES		R\$ 2.188,22	R\$ 4.663,27	R\$ 4.663,27
JOSIAS RAMOS DE SIQUEIRA		R\$ 5.089,47	R\$ 10.846,05	R\$ 10.846,05
JULLIANO CESAR DOS SANTOS		R\$ 1.788,14	R\$ 3.810,66	R\$ 3.810,66
JUAN WESLEY ASSUNÇÃO		R\$ 1.006,42	R\$ 2.144,76	R\$ 2.144,76
LUCIANO DA SILVA		R\$ 8.587,58	R\$ 18.300,79	R\$ 18.300,79
LUCIANO WOLFESGRAU DE SIQUEIRA		R\$ 5.667,91	R\$ 12.078,75	R\$ 12.078,75
LUIS FABIANO MELQUIADES CANDIDA		R\$ 2.194,51	R\$ 4.676,67	R\$ 4.676,67
MANOEL CAMILO DOS SANTOS JUNIOR		R\$ 1.301,73	R\$ 2.774,09	R\$ 2.774,09
MARCIO VINICIUS CRUZ NOJOA		R\$ 2.196,58	R\$ 4.681,08	R\$ 4.681,08
MARCOS ROBERTO RIBEIRO		R\$ 1.774,15	R\$ 3.780,85	R\$ 3.780,85
MAURO EIZO MORIYA		R\$ 20.382,01	R\$ 43.435,63	R\$ 43.435,63
MAXWEL CALIXTO BATISTA		R\$ 6.437,64	R\$ 13.719,11	R\$ 13.719,11
MICHEL GUIMARÃES PEDRO		R\$ 1.373,78	R\$ 2.927,63	R\$ 2.927,63
NATIANE PRISCILA DE A. SILVA		R\$ 919,82	R\$ 1.960,21	R\$ 1.960,21
OSMAR DOS SANTOS		R\$ 2.146,10	R\$ 4.573,50	R\$ 4.573,50
OSVALDO MACHADO		R\$ 16.332,57	R\$ 34.805,96	R\$ 34.805,96
PAULO ROBSON DA SILVA		R\$ 3.034,21	R\$ 6.466,14	R\$ 6.466,14
PAULO SÉRGIO COHEN DA SILVA FILHO		R\$ 906,36	R\$ 1.931,52	R\$ 1.931,52
PAULO SÉRGIO FERNANDES		R\$ 1.551,85	R\$ 3.307,11	R\$ 3.307,11
PERICLES B. DE OLIVEIRA		R\$ 1.548,34	R\$ 3.299,63	R\$ 3.299,63
RAIMUNDO JOAB MEIRELES GUIMARÃES		R\$ 11.941,53	R\$ 25.448,32	R\$ 25.448,32
RANIÉRES RODOLFO FERREIRA		R\$ 2.153,55	R\$ 4.589,38	R\$ 4.589,38
RICARDO PEREIRA GERALDO		R\$ 2.087,62	R\$ 4.448,88	R\$ 4.448,88
ROBERTO RIVELINO FERREIRA		R\$ 1.160,27	R\$ 2.472,62	R\$ 2.472,62
RODOLFO LIMA MONTEIRO		R\$ 1.652,41	R\$ 3.521,41	R\$ 3.521,41
RONALDO AMÉRICO PINTO		R\$ 4.356,58	R\$ 9.284,21	R\$ 9.284,21
RONALDO BERNARDO DOS SANTOS		R\$ 1.324,40	R\$ 2.822,40	R\$ 2.822,40
SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS		R\$ 1.008,81	R\$ 2.149,85	R\$ 2.149,85
SILENE RIBEIRO		R\$ 54,43	R\$ 115,99	R\$ 115,99
SIRLEY DA SILVA DUARTE		R\$ 9.280,33	R\$ 19.777,10	R\$ 19.777,10
THIAGO DINIS DA ROCHA VALVA		R\$ 3.329,30	R\$ 4.963,92	R\$ 4.963,92
VANDERSON ALVES DE JESUS		R\$ 517,11	R\$ 1.102,00	R\$ 1.102,00
VINICIUS SOUZA DE OLIVEIRA		R\$ 535,52	R\$ 1.141,23	R\$ 1.141,23
WASHINGTON APARECIDO APOLONIO DE DEUS		R\$ 984,97	R\$ 2.099,05	R\$ 2.099,05
WESLEY FONSECA DOS SANTOS		R\$ 825,41	R\$ 1.759,01	R\$ 1.759,01
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 246.412,51</b>	<b>R\$ 525.124,04</b>	<b>R\$ 525.124,04</b>

**CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - TRIBUTÁRIO (ART. 83, INC. III, LEI 11.101/2005)**

Os créditos tributários, independente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias

Credores	Valor reconhecido no Edital do art. 99		Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
	Falência			
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R\$ 343,22	R\$ 732,79	R\$ 732,79
<b>Subtotal</b>		<b>R\$ 343,22</b>	<b>R\$ 732,79</b>	<b>R\$ 732,79</b>

**CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO - QUIROGRAFÁRIO (ART. 83, INC. VI, LEI 11.101/2005)**

Credores	Valor reconhecido no Edital do art. 99		Valor Apurado pela Administradora (Art. 7º, §2º)	Quadro Geral de Credores
	Falência			
ALEXSANDRO DE SOUZA FER. EXTINTORES ME		R\$ 57,31	R\$ 122,36	R\$ 122,36
ANDERSON DE OLIVEIRA LANCHONETE ME		R\$ 1.126,89	R\$ 2.405,97	R\$ 2.405,97
ASSOCIAÇÃO COM. E INDUSTRIAL DE ATIBAIA		R\$ 255,71	R\$ 545,95	R\$ 545,95
BANCO ITAU S.A.		R\$ 565.630,10	R\$ 1.207.649,44	R\$ 1.207.649,44
BAR E RESTAURANTE SÃO SILVESTRE LTDA ME		R\$ 1.855,56	R\$ 3.961,72	R\$ 3.961,72
CENTER CÓPIAS E EDITORAÇÃO S/C LTDA		R\$ 833,34	R\$ 1.779,22	R\$ 1.779,22
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA		R\$ 1.162,81	R\$ 2.482,66	R\$ 2.482,66
CONTATI CONTABIL LTDA		R\$ 50.033,74	R\$ 106.824,62	R\$ 106.824,62

CUNZOLO MAQ. E EQUIP. LTDA	R\$ 1.895,63	R\$ 4.047,27	R\$ 4.047,27
D. A. COUTINHO & CIA LTDA	R\$ 14.106,62	R\$ 30.118,36	R\$ 30.118,36
DEGRAUS AND. MAQ. E EQUIP. P/ CONST. CIVIL LTDA	R\$ 4.200,00	R\$ 8.967,22	R\$ 8.967,22
DESTAQUE COMERCIAL ELETRICA LTDA	R\$ 19.797,41	R\$ 42.268,49	R\$ 42.268,49
DREAM COLD ELETR LTDA	R\$ 14.217,78	R\$ 30.355,69	R\$ 30.355,69
ELZA MARIA GONCALVES ME	R\$ 803,59	R\$ 1.715,71	R\$ 1.715,71
EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÕES S/A	R\$ 6,77	R\$ 14,45	R\$ 14,45
ENGPROTECTION S. TECN. LTDA ME	R\$ 688,21	R\$ 1.469,36	R\$ 1.469,36
ESCOLA SENAI LUIZ SIMON	R\$ 8.997,62	R\$ 19.210,38	R\$ 19.210,38
EXCEED COMP. GRAF. INFORM. LTDA	R\$ 111,52	R\$ 238,10	R\$ 238,10
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NÃO PADRONIZADOS PCG - BRASIL MULTICARTEIRA (CES	R\$ 52.998,22	R\$ 113.153,93	R\$ 113.153,93
GALDINO SOUZA CAVALCANTE NETO ATIBAIA ME	R\$ 550,38	R\$ 1.175,09	R\$ 1.175,09
GIAMAR COM. MAT. EL. LTDA	R\$ 174,23	R\$ 371,99	R\$ 371,99
GISELLA NAKAGAWA ELEUTERO EPP	R\$ 615,88	R\$ 1.101,43	R\$ 1.101,43
HSBC BANK BRASIL S.A.	R\$ 35.695,18	R\$ 76.211,05	R\$ 76.211,05
IVANILDO FERREIRA DE ALMEIDA ME	R\$ 5.634,92	R\$ 12.030,84	R\$ 12.030,84
J. PADUA GRAFICOS LTDA EPP	R\$ 424,10	R\$ 905,48	R\$ 905,48
JALOMAQ LOC. DE MAQ. E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 3.967,03	R\$ 8.469,81	R\$ 8.469,81
KEYVALE R. DE MORENO VÁLVULAS	R\$ 9.844,12	R\$ 21.017,70	R\$ 21.017,70
L C TORRES ELETRONICA EPP	R\$ 10.955,82	R\$ 23.391,24	R\$ 23.391,24
LANCHES MABILIA LTDA ME	R\$ 9.916,60	R\$ 21.172,45	R\$ 21.172,45
LANCHONETE PAMPLONA LTDA ME	R\$ 1.261,11	R\$ 2.692,53	R\$ 2.692,53
LOCALIZA RENT A CAR S/A	R\$ 8.038,28	R\$ 17.162,14	R\$ 17.162,14
MIRIAN ROSA DA SILVEIRA EPP	R\$ 11.353,15	R\$ 24.239,56	R\$ 24.239,56
NIKKEYPAR COMERCIAL LTDA	R\$ 58.391,93	R\$ 124.669,78	R\$ 124.669,78
OSVALDO GOMES CORREA NETO ME	R\$ 35.247,67	R\$ 75.255,59	R\$ 75.255,59
PAULO FERNANDO PRADO FORTES	R\$ 2.198,50	R\$ 4.693,91	R\$ 4.693,91
PIROTO & REZENDE LTDA	R\$ 463,01	R\$ 988,55	R\$ 988,55
RC2 INFORMÁTICA LTDA EPP	R\$ 180,87	R\$ 386,17	R\$ 386,17
RENTAL VALE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	R\$ 16.073,85	R\$ 34.318,50	R\$ 34.318,50
RENTALCENTER COM. E LOC. DE BENS MOV. LTDA	R\$ 1.719,33	R\$ 3.670,86	R\$ 3.670,86
RIBEIRO & MACIEL JACAREI LTDA ME	R\$ 980,02	R\$ 2.092,39	R\$ 2.092,39
RODRIGO CRUZ UCHIYAMA ME	R\$ 6.628,34	R\$ 14.151,85	R\$ 14.151,85
SIGNAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 7.078,16	R\$ 15.112,24	R\$ 15.112,24
SIN MOT. VEIC. ROD. TRAB T. URB I. M. P. C SECAS	R\$ 40,30	R\$ 86,04	R\$ 86,04
SIN TECNICOS SEGURANCA TRABALHO EST SP	R\$ 408,82	R\$ 872,85	R\$ 872,85
SIN. TRAB. IND. CONSTRUÇÃO CIVIL SP	R\$ 1.198,08	R\$ 2.557,96	R\$ 2.557,96
SIND. DOS TRABS. NAS IND. DA CONST. E MOB. DE ITATIBA E REGIÃO	R\$ 536,54	R\$ 1.145,54	R\$ 1.145,54
SIND. TRAB. IND. CONTR. MOB. JACAREI	R\$ 11.296,27	R\$ 24.118,12	R\$ 24.118,12
SINDICATO CONSTRUÇÃO CIVIL PEQUENAS ESTRUTURAS EST. SP	R\$ 585,33	R\$ 1.249,71	R\$ 1.249,71
SINDICATO DOS MOTORISTAS DE ATIBAIA E REGIÃO	R\$ 88,16	R\$ 188,23	R\$ 188,23
SINDICATO TRABALHADORES RAMO C. CIVIL	R\$ 2.471,14	R\$ 5.276,01	R\$ 5.276,01
SISTEMAS COM. PAPEIS LTDA	R\$ 534,91	R\$ 1.142,06	R\$ 1.142,06
SOUZA & HERDES MAN. IND. LTDA EPP	R\$ 1.808,76	R\$ 3.861,80	R\$ 3.861,80
SUPERCLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA	R\$ 4.283,87	R\$ 9.146,28	R\$ 9.146,28
TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A.	R\$ 2.145,88	R\$ 4.581,56	R\$ 4.581,56
VIVO S/A	R\$ 305,79	R\$ 652,88	R\$ 652,88
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS LTDA	R\$ 1.155,88	R\$ 2.467,86	R\$ 2.467,86
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 992.931,04</b>	<b>R\$ 2.119.958,98</b>	<b>R\$ 2.119.958,98</b>
<b>Total de Credores Extraconcursois - ART. 84, INC. I-D - Lei 11.101/2005.</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 58.013,81</b>	<b>R\$ 58.013,81</b>
<b>Total de Credores Extraconcursois - ART. 84, INC. I-E Lei 11.101/2005.</b>	<b>R\$ 12.715,11</b>	<b>R\$ 27.147,42</b>	<b>R\$ 27.147,42</b>
<b>Total de Credores Classe Trabalhista - ART. 83 , INC I Lei 11.101/2005</b>	<b>R\$ 246.412,51</b>	<b>R\$ 525.124,04</b>	<b>R\$ 525.124,04</b>
<b>Total de Credores Classe Tributário - ART. 83 , INC III Lei 11.101/2005</b>	<b>R\$ 343,22</b>	<b>R\$ 732,79</b>	<b>R\$ 732,79</b>
<b>Total de Credores Classe Quirografário - ART. 83 , INC. VI Lei 11.101/2005</b>	<b>R\$ 992.931,04</b>	<b>R\$ 2.119.958,98</b>	<b>R\$ 2.119.958,98</b>
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>R\$ 1.252.401,88</b>	<b>R\$ 2.730.977,04</b>	<b>R\$ 2.730.977,04</b>

R4C Administração Judicial Ltda.



ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL

---

**Análise Administrativa**

---

***Feron Engenharia Ltda***

**Agosto/2023**

---



ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL

---

**Análise Administrativa**

---

***UNIÃO - FAZENDA NACIONAL***

***Classificação do Crédito:***

***Artigo 84, inciso I-C da Lei 11.101/05***

***Artigo 83, inciso III da Lei 11.101/05***

***Artigo 83, inciso VII da Lei 11.101/05***

**Agosto/2023**

---



## ANÁLISE DE CRÉDITO

### FALÊNCIA

#### **FERON ENGENHARIA LTDA**

PROCESSO Nº 0009938-26.2010.8.26.0048

1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

#### **DADOS DO CREDOR:**

Nome/Razão Social	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
CPF/CNPJ	

#### **INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 343,22 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	Concursal 83, inc. III – Tributário

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 64.898,81	Restituição – Artigo 86, Inc IV
R\$ 2.606.919,64	Concursal – Art. 83, inc. III – Tributário
R\$ 207.482,25	Concursal – Art. 83, inc. VII – Multa

#### **DOCUMENTOS ANALISADOS:**

Item	Descrição do Documento
i	Habilitação de Crédito
ii	Incidente de Classificação dos Créditos Públicos
iii	Certidões de Débitos



## PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

A União pleiteia o reconhecimento de seus créditos na falência à título de tributos retidos, tributos devidos e multas.

<b>RESTITUIÇÃO (ART. 86, IV):</b>	<b>R\$ 64.898,81</b>
<b>TRIBUTÁRIO<sup>1</sup> (ART. 83, III):</b>	<b>R\$ 2.606.919,64</b>
<b>MULTA (ART. 83, VII):</b>	<b>R\$ 207.482,25</b>

- **DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO - Artigo 86, Inc IV**

UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) pleiteia a classificação dos créditos decorrentes da retenção de imposto de renda pessoa física – 3560 - RDA – IRRF para Extraconcursal, art. 86, inc. IV, da lei 11.101/05.

Sobre referido crédito esta Administradora Judicial deixa de analisar a questão tendo em vista que o Pedido de Restituição trata-se de procedimento especial jurisdicionado e regulado pelos arts. 85 e seguintes da Lei 11.101/2005, portanto não possui legitimidade para fazê-lo nesta seara administrativa.

- **Concursal – Art. 83, inc. III – Tributário**

A UNIÃO FEDERAL pleiteia a classificação dos créditos decorrentes dos tributos relacionados abaixo na classe concursal 83, inc. III – Tributário, Lei 11.101/05.

0810-DIV.ATIVA-PIS
1804-DIV.ATIVA-CONTRIBUICAO SOCIAL
3551-DIV.ATIVA-IRPJ
4493-DIV.ATIVA-COFINS
Previdenciária - Outros



Ao analisar as CDA's apresentadas pela credora esta Administradora Judicial constatou, inicialmente, que o crédito no valor de R\$ 2.606.919,64 (dois milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), já se encontra atualizado até a data decretação da falência 25/04/2023.

Ocorre que sobre o crédito tributário analisado é possível inferir que as execuções fiscais datam dos anos de 2009 a 2015, o que permite concluir que pode haver débitos prescritos dentre os que são objeto de habilitação.

Todavia, tal verificação requer análise dos autos da Execução Fiscal o que neste momento não é viável, dado que somente foram apresentados extratos relativos aos débitos.

Ante ao exposto, esta Administradora Judicial julga pela improcedência da inclusão dos créditos pleiteados pela UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) no valor de R\$ 2.606.919,64 (dois milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos) em razão da necessidade de análise detalhada dos débitos executados.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, entende esta Administradora Judicial pela IMPROCEDÊNCIA da habilitação de crédito em razão das questões apontadas neste parecer, o que não impede que os débitos sejam analisados sob a luz do previsto no artigo 7-A da Lei 11.101/2005 após a instauração do Incidente de Apuração de Crédito Público da União, permitindo assim a dilação probatória necessária ao reconhecimento dos créditos pleiteados.

**R4C Administração Judicial Ltda.**

**Maurício Dellova de Campos**

**OAB/SP 183.917**



ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL

---

**Análise Administrativa**

---

***JOSÉ EDUARDO DE SÁ  
FERRAREZE***

***Classificação do Crédito: Artigo 84,  
inciso I-D da Lei 11.101/05***

**Agosto/2023**

---





**ANÁLISE DE CRÉDITO**

**FALÊNCIA**

**FERON ENGENHARIA LTDA**

PROCESSO Nº 0009938-26.2010.8.26.0048

1ª Vara Cível da Comarca de Atibaia

**DADOS DO CREDOR:**

Nome/Razão Social	JOSÉ EDUARDO DE SÁ FERRAREZE
CPF/CNPJ	102.205.768-58

**INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:**

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 0,00	-

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 3.600,27	Extraconcursal 84, inc. I –D

**DOCUMENTOS ANALISADOS:**

Item	Descrição do Documento
i	Habilitação de Crédito
ii	Processo nº 009938-26.2010.8.26.0048



## PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Trata-se de revisão do crédito nos termos da decisão proferida no Processo nº 009938-26.2010.8.26.0048 o qual é composto de honorários como Administrador Judicial.

Esta Administradora Judicial ao analisar os documentos apresentados pela credora constatou o crédito no valor de R\$ 45.717,37 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), atualizada até a data de 31/12/2019.

A legislação falimentar determina, no entanto, que o crédito a ser incluído na falência seja atualizado até a data da decretação da falência, conforme dispõe o artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Mediante ao exposto acima, esta Administração Judicial em atenção à legislação vigente, procedeu à adequação da atualização do valor do crédito homologado na reclamação trabalhista, tendo como limite a data da decretação da falência 02/03/2023, conforme demonstrado abaixo:

Credores	CPF/CNPJ	Art. 99, inc. III	VALOR BASE CALCULO	DATA BASE	DATA FALÊNCIA	IND TJSP INICIAL	IND TJSP FINAL	VALOR ATUALIZADO 25/04/2023
JOSÉ EDUARDO DE SÁ FERRAREZE	102.205.768-58		R\$ 45.717,37	31/12/2019	25/04/2023	72,12842	91,528538	R\$ 58.013,81

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende esta Administradora Judicial pela PARCIAL PROCEDÊNCIA da habilitação de crédito, incluindo-se o valor de R\$ 58.013,81 (cinquenta e oito mil, treze



ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL

reais e oitenta e um centavos) em favor de JOSÉ EDUARDO DE SÁ FERRAREZE a ser inserido na Classe Extraconcursal nos termos do artigo 84, inc. I- D da Lei 11.101/2005.

**Titular do Crédito: JOSÉ EDUARDO DE SÁ FERRAREZE**

**Classificação do Crédito: Extraconcursal 84, inc. I- D**

**Valor do Crédito: R\$ 58.013,81**

**FERON ENGENHARIA LTDA**

**R4C Administração Judicial Ltda.**

**Maurício Dellova de Campos**

**OAB/SP 183.917**

**Matheus Antonio dos Santos**

**Advogado**